# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 10242/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/8971/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1923337 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ/MS |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : DILMO MATHIAS TEIXEIRA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2018 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2018 |
| **OBJETO DA LICITAÇÃO** | : EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PELA CIB E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA |
| **EMPRESAS ADJUDICADAS** | : CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; CIRÚRGICA ONIX – EIRELI; CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP; DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA. |
| **RELATOR** | : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO |

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE.**

## DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 17/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Batayporã/MS, nos termos do art. 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de janeiro de 2013, constando como ordenador de despesas o Sr. Dilmo Mathias Teixeira, secretário municipal de administração finanças e planejamento.

Conforme o edital, o objeto da licitação refere-se a eventual aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados pela CIB e medicamentos para atender a farmácia básica.

Foram homologadas as empresas abaixo, com validade de 12 (doze) meses.

- Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - R$ 68.459,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

- Cirúrgica Onix – Eireli - R$ 41.463,30 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos);

- Cirúrgica Paraná – Dist, Import e - Export. de Medicamentos Ltda. EPP – R$ 7.935,20 ( sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

- Dimaster Com. de Prod. Hospitalar Ltda. - R$ 105.872,00 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais.)

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), por meio de sua Análise ANA-4ICE-23657/2018 manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços dele decorrente.

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR-3ª PRC-20271/2018, opinando no mesmo sentido.

**DA DECISÃO**

A documentação necessária à instrução processual, referente ao procedimento licitatório, apresentou-se completa e foi enviada a este Tribunal tempestivamente, de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS n. 54/2016.

Os procedimentos para a realização do processo licitatório, inclusive a publicação, atenderam às normas legais pertinentes, quais sejam, Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados pelo ordenador de despesas.

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e nos termos do art. 4º, III, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), **DECIDO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.17/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 11/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Batayporã/MS, responsável o Sr. Dilmo Mathias Teixeira, secretário municipal de administração finanças e planejamento, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160 de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, "a", do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2018.

**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
**Relator**

sroc